

Unidades Territoriais Rurais (UTRs)

Campinas é uma cidade com histórica vocação rural. Sua área rural corresponde a cerca de 50% do território do município e ainda conta com um leque aberto de alternativas para o seu desenvolvimento.

As áreas rurais desempenham importante papel no equilíbrio ambiental das cidades com reflexos positivos ao ambiente construído, seja como cinturão verde de amortecimento ou atenuante climático e paisagístico, seja como território de opções de desenvolvimento de atividades agrícolas, turísticas e demais serviços em sintonia com o ambiente rural.

Assim, da mesma forma que as áreas inseridas no perímetro urbano foram divididas em Unidades Territoriais Básicas, as áreas rurais foram divididas em Unidades Territoriais Rurais (UTRs), com o objetivo de identificar as principais vocações socioeconômicas e culturais dessas porções do território e incentivar seu desenvolvimento.

Foram definidas 7 UTRs que representam grandes regiões rurais, conforme mapa abaixo:

1. UTR Amarais e Barão Geraldo

É composta por áreas de diferentes características socioeconômicas e culturais, ao norte do município, e contendo importante elemento ambiental, a mata Santa Genebra.

Suas principais atividades econômicas são o cultivo de frutas e hortaliças, café, criação de bovinos para leite, flores e cana de açúcar.

2. UTR Furnas e Tanquinho

É uma região situada a nordeste do município e contígua a APA-Campinas. Tem vocação para desenvolvimento do turismo rural, devido à existência de sedes de fazendas históricas da época do Ciclo do Café e da presença do ramal férreo ainda em atividade – a “Maria Fumaça”, que trafega pelos leitos da antiga Estrada de Ferro Mogiana, entrecortando os remanescentes das antigas fazendas.

3. UTR Gargantilha, Sousas e Joaquim Egídio

É formada pelas áreas rurais da Área de Proteção Ambiental (APA-Campinas), instituída através da Lei nº10.805/01, que também contempla diretrizes gerais que deverão ser consideradas quando da elaboração do Plano de Manejo da área. A lei instituiu ainda o zoneamento ambiental com quatro zonas: Zona de Conservação Ambiental Especial, Zona de Conservação Hídrica dos Rios Atibaia e Jaguari, Zona de Uso Agropecuário e Zona de Uso Turístico.

4. UTR Campo Grande

É composta em parte pela APA - Campo Grande e por outras áreas rurais. A APA Campo Grande foi criada pela Lei Complementar nº35/2012. A principal produção rural existente na região é de flores, bromélias e orquídeas para exportação.

5. UTR Samambaia

Situada na porção leste do município, junto à divisa com o município de Valinhos, possui importância para preservação dos recursos hídricos, estando grande parte em área de estudo para criação do Manancial Superficial do Rio Atibaia. Abriga chácaras de recreio e produção de hortaliças.

6. UTR Friburgo e Fogueteiro

Na região do Friburgo, deve-se destacar a característica histórica da região, cuja ocupação é de lotes adquiridos à época do Império, e a associação local fundada há 135 anos.

Há presença de vegetação remanescente de Mata Atlântica e Cerrado, com grande número de nascentes, fonte de recursos hídricos.

Já na região do Fogueteiro há aplicação de alta tecnologia agrícola na produção, com uso de boas práticas agrícolas e irrigação, o que impacta em alta produtividade. Destaca-se também o turismo rural, com propriedades que recebem grande fluxo de visitas.

Toda a região possui ocupação histórica, com moradores provenientes principalmente da Suíça.

Suas principais atividades econômicas são o cultivo de frutas e hortaliças, café, criação de bovinos para leite e corte, criação de eqüinos e suínos e atividades de turismo rural.

7. UTR Pedra Branca, Reforma Agrária e Descampado

Trata-se de região que possui ocupação histórica, sobretudo com população proveniente do Japão e Itália. As propriedades são, em sua maioria, pequenas, com produtores residindo no local há muito tempo. Há aplicação de alta tecnologia agrícola na produção, com uso de boas práticas agrícolas e de irrigação. A Associação dos Moradores da Pedra Branca conta com mais de 200 associados.

A produção da região consiste em frutas de mesa e hortaliças, sendo as principais: figo, goiaba, laranja, acerola, chuchu e folhosas para consumo interno e exportação.

A área está inserida em importantes áreas de proteção de mananciais, parte pertencente à área de estudo do Manancial Superficial do Rio Capivari e parte ao Manancial Subterrâneo. Essa característica ambiental confere ao local uma importância para preservação da quantidade e qualidade das águas do município.

São objetivos gerais para as UTRs:

- Ordenar, manter e controlar as atividades de interesse municipal na área rural, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e de modo que a propriedade rural cumpra a sua função social;
- Preservar o território rural, seus recursos naturais e o patrimônio histórico, arquitetônico e cultural;
- Desenvolver o potencial econômico das atividades existentes no espaço territorial rural, incentivando, especialmente, a produção agrícola, o turismo rural e a recreação ambiental;
- Buscar a integração e a complementaridade entre as atividades realizadas nas áreas urbana e rural, visando o desenvolvimento sócio-econômico do município;
- Agregar maior qualidade de vida à população rural, especialmente em relação à segurança.
- Aprimorar as condições de acesso às regiões, para facilitar o transporte de pessoas, bem como o escoamento da produção agrícola;

São diretrizes gerais para as UTRs:

- Elaborar legislação municipal disciplinando o uso e a ocupação do solo rural;
- Efetuar articulações intermunicipais e estaduais para a integração do município nos planos de desenvolvimento rurais regionais e das micro-bacias hidrográficas;
- Instituir incentivos para a preservação de sítios ecológicos privados;
- Incrementar o turismo rural;
- Fomentar novos empreendimentos na área rural, principalmente aqueles voltados para turismo, recreação esportiva, educação ambiental, parques temáticos, clubes para atividades campestres e sítios de convivência;

- Promover a capacitação e a disseminação de novas tecnologias usadas na produção agrícola, visando manter a zona rural produtiva, competitiva e capacitada a responder às novas demandas de mercado;
- Instituir o cadastramento municipal de imóveis rurais, promovendo convênio com o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- Desenvolver programa de preservação e conservação das estradas e caminhos rurais, visando a redução do aporte de sedimentos nos cursos d'água, propiciando a melhoria das condições de acesso e escoamento da produção bem como a exploração do potencial turístico;
- Ampliar o acesso da população à educação técnica e profissional rural.

Os usos rurais a serem definidos em futura legislação municipal deverão enquadrar-se nas seguintes categorias:

I – agricultura, compreendendo as atividades de cultivo do solo com a produção de alimentos e de outros produtos vegetais; de forma convencional ou orgânica.

II – criação de animais, compreendendo as atividades de criação e tratamento de animais; tais como pecuária, equinocultura, ovinocultura, suinocultura, avicultura, cunicultura, apicultura, piscicultura, ranicultura e viveiros conservacionistas

III – silvicultura, compreendendo as atividades ligadas ao cultivo de árvores e florestas;

Sugestão de texto

IV – atividades de lazer, turismo ou de produção associada ao turismo que valorizem a identidade rural nas dimensões cultural, ecológica e social, excluindo-se atividades que promovam alterações no ambiente rural, ou que gerem impactos negativos a fauna, flora e aos recursos naturais. As atividades poderão ser da seguinte natureza:

- Turismo Rural ou Agroturismo, atividade turística realizada em propriedades rurais com a presença da produção agropecuária;

- Turismo Rural na Agricultura Familiar – TRAF - que ocorre no âmbito da unidade de produção dos agricultores familiares que mantêm as atividades econômicas típicas da agricultura familiar;

- Turismo Cultural, nas suas diversas derivações, como turismo histórico, pedagógico, religioso, étnico, astronômico e outros que tenha a finalidade de promover a educação por meio da experiência;
- Ecoturismo, compreendendo atividades de interação e contemplação da natureza com finalidade de educação ambiental; como observação de aves, plantio de mudas em viveiros;
- Turismo de Lazer, no que se refere a atividades de entretenimento, recreativas e desportivas, que não descaracterize o ambiente rural;
- Turismo de bem estar, compreendendo atividades relacionadas a tratamentos terapêuticos preventivos;
- Turismo de aventura, em seus diferentes ambientes de realização – terra, ar, água - como cicloturismo, escaladas, canoagem, balonismo, rafting e etc
- Turismo esportivo, em suas diferentes variações, sendo proibido os esportes motorizados em áreas e vias públicas. Para as áreas privadas, estas atividades deverão passar por estudo de impacto ambiental.

V - produção e processamento de matéria-prima, podendo ser de natureza agroindustrial de pequeno porte ou artesanal, de origem vegetal ou animal, que preferencialmente possua atributos naturais, culturais ou artísticos capazes de agregar valor ao produto turístico.(ex: compotas, doces, bebidas, farinhas, panificação, laticínio, ervas, polpas, arte, artesanato)

VI – comércio e serviço rural , compreendendo atividades que conservem a identidade do meio rural, que atendam das demandas da população e de fluxos turísticos presentes nas áreas rurais. Os comércios e serviços rurais poderão ser da seguinte natureza.

- Pontos de comercialização para abastecimento das comunidades locais, com produtos diversificados,
- Pontos de comercialização de produtos alimentícios in natura de origem local; de produtos transformados que podem ser são oferecidos aos visitantes, enfatizando o processo de produção dos mesmos.
- Ponto de comercialização de artesanato e outras produções artísticas que possuam práticas de produção com aproveitamento de produtos, ou que estejam inseridos as praticas de produção locais.

VII - serviços de lazer e apoio ao turista: atividades que proporcionam suporte aos visitantes e moradores, comumente relacionadas a realização de eventos,

prestação de serviços especializados ou locação de equipamentos e materiais necessários à práticas desportivas e de lazer. Ex: passeios ciclo turísticos, cavalgadas, caminhadas às fazendas, ribeirões, remanescentes de flora caminhos históricos e pesca em tanques e rios.

VIII – serviços de hospedagem, compreendendo empreendimentos, tais como Hotel Fazenda, pousadas, hospedarias, spas, resorts ou acampamentos

IX – serviços de gastronomia e alimentação, como restaurantes, lanchonetes, buffets e cafés coloniais, que ofereçam alimentação típica ou de preparo especial.

São Diretrizes Específicas:

UTR Amarais e Barão Geraldo

- preservar as microbacias do Ribeirão Anhumas, do córrego Fazenda Monte D'Este e do Ribeirão Quilombo;
- incentivar usos rurais com orientação para manejo adequado nas áreas próximas a Mata Santa Genebra e em direção ao município de Paulínia;
- respeitar o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra, aprovado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 64, de 27 de agosto de 2010, e eventuais alterações, a zona de amortecimento e as disposições da Portaria Conjunta nº 01, de 06 de dezembro de 2012, da Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de Paulínia e Fundação José Pedro de Oliveira;
- Garantir a proteção e minimizar os impactos negativos sobre a Unidade de Conservação da “Reserva Florestal” Mata Santa Genebra;
- após a comprovação de saturamento da ocupação do Polo CIATEC II, realizar estudos para avaliar a expansão desse polo tecnológico, nos termos do artigo 42B do Estatuto da Cidade.

UTR Furnas e Tanquinho

- estabelecer critérios para ocupação por atividades turísticas, recreativas e histórico-culturais, considerando os impactos ambientais decorrentes;
- identificar e preservar as áreas de matas e paisagens significativas existentes na região;

UTR Carlos Gomes, Gargantilha, Sousas e Joaquim Egídio

As diretrizes e os usos possíveis de serem admitidos nesta área estão em processo de definição pelo Plano de Manejo da APA, ainda em elaboração.

UTR Campo Grande

- fomentar o cultivo de hortas comunitárias;
- conservar o patrimônio natural, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a proteção dos ecossistemas regionais;
- recuperar a vegetação de proteção dos recursos hídricos, por meio do reflorestamento ciliar com espécies nativas;
- a criação de áreas verdes, de lazer e recreação para usufruto da população.

UTR Samambaia

- manter as características das áreas rurais existentes com orientação para manejo adequado das atividades, objetivando a proteção de mananciais e controle da contaminação por esgoto e agrotóxicos;
- implementar programa de incentivo aos produtores rurais, visando garantir a conservação da água, solo, fauna e flora integrada à produção agrícola sustentável.
- fomentar o cultivo de hortas comunitárias.

UTR Friburgo e Fogeteiro

- manter as características das áreas rurais existentes com orientação para manejo adequado das atividades, objetivando a proteção de mananciais e controle da contaminação por esgoto e agrotóxicos na sub-bacia do Rio Capivari Mirim;
- elaborar plano de ocupação da sub-bacia do Rio Capivari-Mirim, com base na avaliação da dinâmica hidrológica da região e considerando o impacto da expansão do Aeroporto de Viracopos;
- desenvolver programas de incentivo e valorização das propriedades rurais por meio da conservação dos recursos naturais: conservação das nascentes, recuperação das matas ciliares e desenvolvimento do turismo rural;
- valorizar e incentivar a preservação das referências e atividades culturais presentes na zona rural, bem como atividades econômicas ligadas ao meio rural, principalmente as de produção e de turismo.

UTR Pedra Branca, Reforma Agrária e Descampado

- Valorizar as características culturais da região e suas manifestações culturais;
- Desenvolver programas de incentivo e valorização das propriedades rurais por meio da conservação dos recursos naturais: conservação das nascentes, recuperação das matas ciliares e desenvolvimento do turismo rural;
- estimular a manutenção da produção agrícola com apoio técnico e financeiro em especial para o pequeno produtor rural e para a agricultura familiar.
- buscar recursos para o aprimoramento e escoamento da produção agrícola.

A partir da definição de diretrizes para cada UTR será necessária a criação do zoneamento rural que discipline as atividades a serem permitidas e incentivadas, de forma condizente com a legislação federal, bem como com as especificidades de cada área.

A proposta de zoneamento rural deve ser desenvolvida após a conclusão deste Plano Diretor Estratégico, visando estimular o desenvolvimento econômico desses territórios, seja para fins agrícolas, turísticos, de lazer ou de preservação ambiental, e a melhoria da qualidade de vida de sua população através do acesso aos serviços públicos.